DIGITALIZADO
EM: 19/09/01
Roberto Otoch Rego
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24/05/1960

PROJETO DE LEI Nº 066/1960

ASSUNTO
Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, adicional ao Orçamento vigente, título Encargos Diversos o crédito especial Cr$ 612.446,00 para o fim que indica.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 020/1960

LEI Nº 1554 DE 13/07/1960 - Sancionada

DIOM Nº 1952 DE 15/07/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 554, DE 13 de julho DE 1960.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, título ENCARGOS DIVERSOS, o crédito especial de Cr$ 612.446,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Muhicipal autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente - título ENCARGOS DIVERSOS -.crédito especial da importância de Cr$ 612.446,00 (seiscentos e doze mil quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros), para atender à requisição do Exmo. Sr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, e fazer face ao pagamento a que tem direito o Escrivão Privativo daquêle Juiz, pela participação de percentagens sôbre a dívida ativa do Município, arrecadada nos exercícios financeiros de 1955 e 1956, direito que foi reconhecido em mandado de segurança concedido pelo mencionado Juiz e confirmado por Acórdão de 26 de Julho de 1956 e 13 de Fevereiro de 1958 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a despêsa de que trata o art. anterior e se utilizar dos recursos do inciso III do parágrafo único do art. 55 do Código de Contabilidade do Município (Lei nº 781, de 30 de Janeiro de 1954).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE julho DE 1960.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

N.º 20/60

Fortaleza, 20 de Maio de 1960

Câmara Municipal de Fortaleza

PROTOCOLO Nº 2[illegible]

Data 21/5/60

Senhores Vereadores: -

O Escrivão Privativo dos Feitos da Fazenda Municipal, Sr. Mozar d'Oliveira Queiroz, inconformado com a cobrança feita pelo então Secretário Municipal de Fazenda, da Dívida Ativa da Municipalidade nos exercícios financeiros de 1955 e 1956, fora dos prazos em que deveria a mesma ser arrecadada pela Procuradoria Geral, impetrou, perante o Juizo respectivo, mandado de segurança que foi, a final, concedido por aquela autoridade judiciária.

A Prefeitura, por intermédio de seu órgão jurídico, apelou da segurança concedida para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, tendo esta Corte confirmado a decisão concessória do remédio de direito acima aludido, conforme Acórdãos datados de 26 de Julho de 1956 e 13 de Fevereiro de 1958.

Requisitou, agora, o Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal o numerário correspondente àquela parcela para que, desse modo, seja cumprida a decisão judiciária em causa.

Como, porém, o Orçamento em vigencia não consigna, em suas dotações, verba própria para ocorrer a tal dispendio, é imperioso que se processe a abertura de um crédito de natureza especial, a fim de ressarcir os prejuisos sofridos em seu patrimonio pelo Escrivão Privativo dos Feitos da Fazenda Municipal, e amplamente reconhecidos pelo Poder Judiciário.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

N.º 20/60

Fls. 2

É o que consubstancía o projéto de lei que agora estou encaminhando, com satisfação, a essa Augusta Camara, para apreciação dos Senhores Vereadores, esclarecendo que os recursos com os quais conta o Executivo para honrar o compromisso em tela são os constantes do nº III, paragrafo Unico, do art. 55 do Código de Contabilidade do Município (Lei nº 781, de 30 de Janeiro de 1954), a que faz menção o art. 2º do projéto, estando, portanto, caracterizada a justificação da abertura do crédito de que se trata.

Sirvo-me do ensejo para assegurar a Vossas Excelencias a segurança do meu apreço e o testemunho da minha estima.

MANUEL CORDEIRO NETO, Gen.
Prefeito Municipal

Ao Excelentissimo Senhor Vereador José Aluísio Correia
Muito Digno Presidente da Camara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

N.º _____

PROJETO DE LEI Nº 66/60.....

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, titulo ENCARGOS DIVERSOS, o credito especial de Cr.$612.446,00 - para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente - titulo ENCARGOS DIVERSOS - o crédito especial da importancia de Cr.$612.446,00 (seiscentos e doze mil quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros), para atender à requisição do Exmo. Sr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, e fazer face ao pagamento a que tem direito o Escrivão Privativo daquele Juizo, pela participação de percentagens sobre a dívida ativa do Município, arrecadada nos exercícios financeiros de 1955 e 1956, direito que foi reconhecido em mandado de segurança concedido pelo mencionado Juiz e confirmado por Acórdãos de 26 de Julho de 1956 e 13 de Fevereiro de 1958 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a despesa de que trata o art. anterior e se utilizar dos recursos do incíso III do paragrafo unico do art. 55 do Código de Contabilidade do Município (Lei nº 781,de 30 de Janeiro de 1954).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc. .....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 6 / 9 / 1960
Antonio Bezerra
(PRESIDENTE)

COMISSÕES DE FINANÇAS E DE LEGISLAÇÃO

Parecer Conjunto nº /60.(Ao Projeto de Lei nº 60/60,oriundo da Mensagem nº 20/60 do Sr. Prefeito Municipal.)

Para relatarmos, veio às nossas mãos, o presente Projeto de Lei nº 66/60, acompanhado da Mensagem nº 20/60, de 20/5/60,/ do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

À primeira vista verificamos tratar-se de um crédito necessário ao cumprimento de uma decisão judiciária a que todos / os Executivos estão obrigados por fôrça da própria lei magna que no seu artigo 7º nº V, permite até a intervenção nos Estados para "assegurar a execução de ordem ou decisão judiciária".

O Escrivão Privativo dos Feitos da Fazenda Municipal, Sr. Mozar d´Oliveira Queiroz, impetrou mandado de segurança perante o Juiz competente, o qual, afinal, lhe foi concedido. Posteriormente o Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal requisitou o numerário correspondente que ora é solicitado a esta Câmara, na forma legal.

Em face do exposto e dada a legitimidade da solicitação,/ somos de parecer que seja aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 66/60

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir,adicional ao Orçamento/ vigente,título ENCARGOS DIVERSOS,o crédito especial de Cr.$612.446,00-para o fim que/ indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente - título ENCARGOS DIVERSOS - o crédito especial da importância de Cr.$612.446,00 (seiscentos e doze mil quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros),para atender à requisição do Exmo. Sr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, e fazer face ao pagamento a que tem direito o Escrivão Privativo daquêle Juiz, pela participação de percentagens/ sôbre a dívida ativa do Município, arrecadada nos exercícios financeiros de 1955 e 1956, direito que foi reconhecido em mandado de segurança concedido pelo mencionado Juiz e confirmado por

Acórdãox de 26 de Julho de 1956 e 13 de Fevereiro de 1958 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a despêsa de que trata o art. anterior e se utilizar dos recursos do incíso III do parágrafo único do art. 55 do Código de Contabilidade do Município (Lei nº 781, de 30 de Janeiro de 1954).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de/ sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de junho de 1960.

Presidente

Relator

HGS/

Fortaleza, 10 de junho de 1960.

Of. n. S-99/60 -

Senhor Prefeito:

Encaminhamos à V. Excia., para que se complete com sua sanção, cópia da lei áprovada por esta Câmara Municipal que, Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente, título ENCARGOS DIVERSOS, o crédito especial de Cr$ 612.446,00 para o fim que indica.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Excia. nossos protestos de estima e consideração.

PRESIDENTE

SECRETÀRIO

Ao Exmo. Sr.
Gel. Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal
LOCAL/